



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025

1) PRÉAMBULO

1.1 A Câmara Municipal de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, inscrita sob o CNPJ nº 83.536.854/0001-14, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO COM REGISTRO DE PREÇOS, EXCLUSIVA PARA ME/EPP**:

2) BASE LEGAL PARA O AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

- a) Lei nº 14.133/2021, art. 75, II, e art. 95, § 2º, além do art. 6º, XLV e art. 82 a 84 da Lei Federal 14.133/2021;
- b) Projeto de Resolução 28/2024, Art. 95, §1º.

3) ENVIO DE PROPOSTAS ADICIONAIS E ABERTURA DA SESSÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, Estado de Santa Catarina, torna público, para quem possa interessar, que fará realizar a dispensa de licitação, com registro de preços, do tipo Menor Preço por Item, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 016/2025, cuja proposta deve ser apresentada até o dia e hora abaixo especificados.

3.1. Prazo: 07/03/2025 a 13/03/2025, em dia e horário de expediente.

a) Expediente: de segunda-feira à sexta-feira das 07h00min às 19h00min.

3.2. Local de envio presencial: Rua Vigando Kock, 69, Centro, São Bento do Sul/SC, na Secretaria da Câmara Municipal ou via e-mail, através do endereço:

compras@saobentodosul.sc.leg.br.

3.3. As propostas serão aceitas até dia 13/03/2025 às 08h30min.

3.4 As propostas podem ser encaminhadas como modelo de proposta comercial, do anexo I.

3.5 Data de abertura da sessão presencial: **Dia 13/03/2025, às 09h00min.**

3.6 Os participantes que estiverem interessados na conferência da realização do certame, devem comparecer presencialmente na sede do Poder Legislativo Municipal, no





horário elencado acima, onde será lavrada a ata após a abertura das propostas.

4) DOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

4.1 Considerando que a legislação legal não traz em seu escopo prazos ou a possibilidade da realização de esclarecimentos e pedidos de impugnações inerentes aos processos de contratação direta, a Câmara Municipal definiu que:

- I) Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados até 24 horas anteriormente a realização do certame;
- II) Não serão aceitos pedidos de impugnação, haja vista que a dispensa de licitação trata de objetos de menor complexidade ou de valores abaixo do limite legal, definidos como de baixo custo, não sendo instrumento eficaz a celeridade exigida dos processos de compra, trazendo morosidade desnecessária para a Administração.

5) CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Tipo de julgamento: Menor Preço.

Tipo de comparação: Por Item.

Forma de Disputa: Por Item.

6) OBJETO COM ESPECIFICAÇÕES

6.1. Objeto: Aquisição de 10 (dez) unidades de carga de gás GLP (gás liquefeito de petróleo), 13kg, para uso doméstico, composto de propano e butano.

6.2 As quantidades foram estimadas lastreando-se no montante utilizado no ano de 2024, no intuito de dirimir a demanda em apreço de maneira eficiente, conforme preconiza a legislação vigente.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CARGA DE GÁS GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), 13KG, PARA USO DOMÉSTICO, COMPOSTO DE PROPANO E BUTANO.	10 unidades	R\$	R\$

7) DA FORMA DE ENTREGA DOS ITENS

7.1 A contratada deverá realizar a entrega do item em **até 24 horas após o recebimento da nota de empenho**, haja vista a natureza do objeto ora adquirido, o qual demanda





celeridade em sua entrega, em consonância com o disposto no art. 40, da Lei Federal 14.133/2021.

8) PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta compra direta correrão por conta:

Órgão: 01 - [Câmara Municipal de Vereadores]

Unidade: 001 - [Câmara de Vereadores]

Ação: 2001 [Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores]

Elemento: 3339030000000000000 [Material de consumo];

Referência: 971.

10) DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento, decorrente da entrega dos produtos, objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, em até 10 (dez) dias úteis e conforme ordem cronológica de pagamentos, contados do recebimento do objeto contratado, nas quantidades e especificações constantes na nota de empenho e após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

11) DAS OBRIGAÇÕES

I- A contratação será solicitada mediante emissão de autorização de fornecimento/ordem de serviço e emissão da nota de empenho.

II- O objeto deverá atender as especificações da descrição, atentando aos parâmetros de qualidade em conformidade com os órgãos reguladores.

III- A contratada deverá cumprir todas as obrigações trabalhistas e fiscais em consonância com a legislação vigente.

IV- A contratada deverá comunicar ao CONTRATANTE qualquer inconformidade que tiver conhecimento, imediatamente após a constatação do fato.

V- A contratada deverá reparar todo e qualquer dano causado ao CONTRATANTE ou a TERCEIROS por sua ação.

VI- A contratada deverá fornecer os objetos e prestar os serviços afetos a presente contratação nos prazos previamente acordados entre as partes, e, caso não o faça, será





responsabilizada a reparar os danos as suas expensas.

12) REGRAS DE PARTICIPAÇÃO

I - O contratado concorda com todos os termos deste aviso de contratação direta;

II - O contratado é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao órgão contratante a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de qualquer ato;

III - O contratado interessado encaminhará a proposta com a descrição do objeto ofertado, com a marca, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos neste aviso;

IV - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam o contratado;

V - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, inclusive frete;

VI - Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do contratado, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

VII - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses;

VIII - Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente;

IX - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o edital, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

X - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

XI- Conforme o disposto no art. 98 da Resolução nº 28/2024, a contratação será procedida somente com microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o





disposto no inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, naquilo que couber.

a) Será estabelecida a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, conforme dispõe o parágrafo único do art. 98 da Resolução nº 28/2024.

XII- O órgão contratante será o responsável pela aferição do enquadramento da empresa dentro da Lei Complementar nº 123/2006.

13) VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO CEIS E CNEP

I - Tão logo o Município tenha conhecimento fornecedor, será verificada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

14) JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

I - A proposta de preços deverá compreender a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação, conforme dispõe o art. 63, § 1º, da Lei Federal 14.133/2021;

II - Sendo apresentadas propostas iguais, o Agente de Contratação realizará sorteio imediatamente, vislumbrando obter o vencedor do presente certame;

III – A Cesta de Preços apresenta-se como proposta válida para participação do Certame, sendo essa utilizada em caso de não apresentação de novas propostas;

IV - Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação;

V - Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários;

VI - Será desclassificada a proposta vencedora que, conforme a Lei nº 14.133/2021, em seu art. 59:





- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Câmara Municipal de Vereadores;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

VII - Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

- a) For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

XIII - O Agente de Contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada nos termos do art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;

IX - Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da mesma, podendo a planilha ser ajustada pelo fornecedor desde que a substância das propostas não seja alterada;

X - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do objeto;

XI - Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

XII - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

15) HABILITAÇÃO

I - Os documentos para fins de habilitação serão conferidos pelo Agente de Contratação





após a verificação do fornecedor mais bem classificado;

II - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

a) Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

b) Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND e a CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

III - O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

IV - Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste aviso;

V - Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o Município examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

VI - Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

VII - Os documentos para fins de habilitação do fornecedor mais bem classificado, sendo a proposta vencedora, devem ser verificados no prazo máximo de 02 (duas) horas a contar da solicitação da Administração Municipal, mas na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação;

VIII – Os licitantes deverão apresentar:

a) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta





Negativa);

- b) Certidão que comprove a regularidade para com a Fazenda Estadual (contemplando todos os tributos de competência da esfera de governo), referente à sede ou domicílio do licitante;
- c) Certidão que comprove a regularidade para com a Fazenda Municipal (contemplando todos os tributos de competência da esfera de governo), referente à sede ou domicílio do licitante;
- d) Prova de regularidade de situação para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, referente à sede ou domicílio da licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f) Ato Constitutivo, Estatuto e/ou Contrato Social;
- g) Prova de Inscrição no CNPJ;
- h) Declaração unificada, conforme Anexo III.

16) ENCERRADO O JULGAMENTO E HABILITAÇÃO

Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos eventuais recursos administrativos, o processo de contratação direta será encaminhado à autoridade superior para aplicação do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

17) CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

I - Ocorrendo a adjudicação do objeto e homologado o processo de contratação, caso se conclua pela contratação, será firmado a Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

II - O adjudicatário deverá ser contactado imediatamente, para assinar a Ata de Registro de Preços ou aceitar instrumento equivalente (nota de empenho), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

- a) O aceite de instrumento equivalente ao Contrato Administrativo implica o reconhecimento de que:
 - i) Aplica-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
 - ii) O contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - iii) O contratado reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts.





137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

III - O prazo de vigência da ata será de 12 (doze) meses, a contar da emissão da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovada a vantajosidade, nos termos do art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

IV - Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do instrumento afeto a contratação em tela.

18) INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1) O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021):

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato:

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Não manter a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances, quando esta existir.

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 –





Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

b) Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas: Advertência (art. 156, § 2º).

Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave

Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º). Multa de 20% do valor do contrato Qualquer infração (art. 156, § 3º). Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de São Bento do Sul/SC pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º). II III IV V VI VII

Obs. 3: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º). VIII IX X XI XII.

Obs. 4: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º), na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4) Para aplicação das sanções (arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021):

I - Será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

a) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

II - Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;

b) O contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de





provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

e) A sanção será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da Presidente da Câmara de Vereadores;

f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:

i) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;

ii) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;

iii) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

III) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme versa o art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021.

IV) A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal, nos termos do art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021.

V) Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, serão apurados e julgados, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei, conforme exposto através do art. 159 do diploma legal.

VI) A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a





obrigatoriedade de análise jurídica prévia, em consonância ao art. 160 da Lei nº 14.133/2021.

VII) A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal, nos termos do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

VIII) A forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos seguirá o disposto no art. 161, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

IX) O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no art. 162 da Lei nº 14.133/2021.

a) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 em seu art. 162, parágrafo único.

X) É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município de São Bento do Sul/SC, exigidos, cumulativamente:

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;

II - Pagamento da multa;

III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

XI) Nos casos de sanções mais gravosas, as quais deverão ser aferidas pela administração, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável nos termos do art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

19) DISPOSIÇÕES FINAIS

I) Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a dispensa de licitação,





junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:

I - Página do Câmara Municipal de São Bento do Sul, site:

<https://www.saobentodosul.sc.leg.br/>

II - Diário Oficial dos Municípios – DOM

III - Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas pelo e-mail:

compras@saobentodosul.sc.leg.br ou pelo telefone (47) 3633-4446.

IV - Casos omissos serão dirimidos à luz da Lei nº 14.133/2021, e da resolução 28/2024 da Câmara Municipal de Vereadores, sempre com apoio da assessoria jurídica e do controle interno;

V - Integram este Aviso de Contratação Direta, todos os eventuais documentos colacionados ao processo em tela, impossibilitando aos concorrentes de alegar desconhecimento de qualquer um destes.

As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca São Bento do Sul/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Sul, 06 de março de 2025





Anexo I
Proposta Comercial/Orçamento

Nome da Empresa:	
Endereço:	
Cidade:	CEP:
Telefone:	CNPJ:
E-mail:	

Solicitamos cotação de preço para o item abaixo descritos

DESCRIÇÃO DO ORÇAMENTO

Item	Descrição	Marca	Qtde	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
01	CARGA DE GÁS GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), 13KG, PARA USO DOMÉSTICO, COMPOSTO DE PROPANO E BUTANO.		10 und.		
TOTAL:					

Prazo de Entrega: a ser definido

Orçamento válido por: meses

FAVOR INCLUIR NO PREÇO TOTAL O FRETE (C.I.F) e IPI

O pagamento é realizado até o 10 dia útil após a entrega do material, favor encaminhar esta cotação para o e-mail: adilson@saobentodosul.sc.leg.br ou compras01@saobentodosul.sc.leg.br

Orçamentista: _____.

Data do Orçamento: ___/___/_____





Anexo II

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição, através da modalidade de Dispensa de Licitação com Registro de Preços, lastreada no art. 75, inciso II, 95, §2º, além do art. 6º, XLV e art. 82 a 84, todos da Lei Federal 14.133/2021, para **aquisição de cargas de gás**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para uso cotidiano na copa da Câmara Municipal de São Bento do Sul/SC.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS A SEREM ENTREGUES

O quantitativo foi estabelecido diante da demanda verificada através do histórico de consumo dos anos anteriores e será instruída com base nas seguintes informações:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD.	MARCA	VALOR REF.
01	CARGA DE GÁS GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) 13KG, PARA USO DOMÉSTICO, COMPOSTO DE PROPANO E BUTANO.	10 UND.		R\$ 110,00

2.1. Natureza do objeto:

Comum () Especial ()

2.2. Código CNAE: 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP);

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de cargas de gás, especificados neste documento, visa atender à demanda da Câmara Municipal de Vereadores, conforme exposto nesse termo de referência e no documento de formalização de demanda;

Considerando que a aquisição em tela é de suma importância para fornecer um ambiente





laboral adequado aos servidores e visitantes desta casa de leis;

Considerando que a administração deve zelar pelo bem-estar de seus funcionários, haja vista que um ambiente laboral saudável aumenta a produtividade dos servidores;

Considerando que as cargas de gás ora adquiridos são de uso cotidiano das funcionárias da copa e dos servidores em geral, demonstrando assim, a habitualidade da presente contratação e, restando explícita a necessidade da manutenção do fornecimento de gás para o fogão, para o preparo de café e alimentos em geral;

Desta maneira, o fornecimento e abastecimento de gás será utilizado para a manutenção das atividades diárias e essenciais da Câmara de Vereadores.

Considerando que a aquisição em apreço deve ocorrer através do procedimento auxiliar de Registro de Preços, em consonância com os ensinamentos da Nova Lei de Licitações nº14.133/2021, a qual preconiza que os administradores devem planejar previamente as contratações;

Considerando que as quantias que alicerçam o Registro de Preços foram definidas através do montante utilizado nos anos de 2023 e 2024, seguindo estritamente o princípio da eficiência das compras públicas, coadunado com o devido planejamento que o Departamento de Compras deve observar;

Considerando que as atas de registros de preços vigentes não apresentam mais saldo para aquisição do respectivo item objeto deste termo de referência;

Diante do exposto acima, justifica-se a necessidade de aquisição dos itens, que são de uso contínuo por parte dos funcionários e visitantes da câmara de vereadores.

O presente Termo de Referência (TR) foi confeccionado pelo Departamento de Compras da administração do Legislativo e fundamentou a necessidade da contratação, definindo os critérios qualitativos, quantitativos e financeiros a serem observados;

3.1 Justificativa para realização de Dispensa em formato presencial:

Optou-se pela realização de dispensa em formato presencial por permitir maior celeridade à contratação do objeto em tela, que se enquadra em bem comum, sem prejuízo à competitividade;

A dispensa de licitação, no presente caso, está fundamentada no art.75, inc. II, da Lei 14.133 de 2021, nova Lei de Licitações que dispõe:

II - para contratação que envolva valores inferiores à





R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

Ressalte-se que a dispensa de licitação, agora prevista no art. 75 da Lei n. 14.133/2021, notadamente quanto à hipótese do inciso II (valor reduzido) visa, em síntese, atender aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, evitando que os custos econômicos do processo de licitação ultrapassem os benefícios que serão alcançados com a futura contratação.

Ainda, a forma presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos.

Ainda, a adoção da forma presencial fortalece o desenvolvimento das empresas regionais, ao mesmo tempo que não será prejudicial à competitividade do certame, tendo em vista que existem diversos fornecedores que comercializam o item objeto desta dispensa.

Especificações: a entrega dos itens, serão realizadas conforme necessidades da Câmara de Vereadores. A solicitação será realizada conforme demanda e formalizada através de emissão de ordem de compra e nota de empenho emitidas pelos setores competentes.

O prazo de entrega será de até 24 horas após o recebimento da nota de empenho.

As entregas serão realizadas na sede desta Câmara Municipal, situada à Rua Vigando Kock, nº 69, Centro, São Bento do Sul, SC, CEP: 89.280-367, em horário de expediente, entre 8h e 17h.

A vigência da ata de registro de preços, será de 01 (um) ano, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Considerando o disposto no artigo 82, §5º, inciso IV e artigo 84 da Lei 14.133/2021, em caso de eventual prorrogação da vigência da presente Ata de Registros de Preços, os preços poderão ser atualizados com base no acumulado do índice inflacionário IPCA/IBGE no período da vigência original, conforme Lei Complementar nº 1, de 7 de janeiro de 2021.

Ante o exposto, e considerando que a aquisição dos produtos em tela é de suma importância para garantir um ambiente laboral adequado aos servidores desta casa de





leis, a contratação será estruturada conforme a Lei 14.133/2021 e seus dispositivos. Com base nos critérios detalhados neste Termo de Referência, a Dispensa de Licitação com Registro de Preços permitirá que a administração contrate com as empresas que melhor atendem aos requisitos desta contratação.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada neste Termo de Referência, no Documento de Formalização de Demanda, no Aviso de Licitação e seus anexos.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço (X) por item; () por lote; () global.

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

Condições Especiais De Habilitação

Não se aplica.

Condições Especiais De Contratação

Não se aplica.

7. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 A execução do objeto obedecerá:

Prazo de execução: 12 meses com possibilidade de prorrogação por uma vez por igual período.

A contratada deverá realizar a entrega do item em até 24 horas após a solicitação de fornecimento por parte da contratante, haja vista a natureza do objeto ora adquirido, o qual demanda celeridade em sua entrega, em consonância com o disposto no art. 40, da Lei Federal 14.133/2021.





8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/22.

8.1 A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

8.3 A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8.4 A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

8.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

8.6 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

9. DO PRAZO DE VIGENCIA

O presente objeto se enquadra como serviço contínuo?

() SIM (X) NÃO

O prazo de vigência será de 12 meses, a contar da emissão da Ata de Registro de





Preços, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovada a vantajosidade nos termos do Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL

10.1 Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, consoante as regras estabelecidas no art. 23 da Lei Federal Nº 14.133/2021, assim como as previsões contidas na Resolução Nº 28/2024, que regulamenta as normas e procedimentos atinentes à pesquisa, conforme documento de formalização de pesquisa de preço anexo ao processo, sendo o servidor responsável Adilson Maia.

10.2 Foram identificados os valores de mercado através de pesquisa de preço mediante a utilização das seguintes fontes e justificativas:

10.3 Pesquisa com fornecedores: este parâmetro de pesquisa foi adotado como opção para o item e foi realizada mediante solicitação formal de cotação junto aos fornecedores participantes das últimas licitações de produtos relacionados de fornecedores cujo ramo de atuação é compatível com o objeto pesquisado. Foi consultado também o histórico de compras efetuadas pela Câmara de Vereadores, com respectiva análise de quantidade e valores que já vinham sendo pagos por esta casa de leis.

10.4 Conforme o Art. 6º, foi utilizado o menor preço para obtenção dos valores de referência do processo a ser realizado por meio de Dispensa de Licitação com Registro de Preços, conforme Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, além de estarem dispostos de forma homogênea.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento, decorrente da entrega dos produtos, objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 10 dias úteis e conforme ordem cronológica de pagamentos, contados do recebimento do objeto contratado, nas quantidades e especificações constantes na nota de empenho e após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.





12. DOTACAO ORCAMENTARIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Público da Câmara Municipal de Vereadores.

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
2025	
971	Referência
1	Câmara Municipal de Vereadores
1	Câmara de Vereadores
2001	Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores
33390300000000000000	Material de Consumo
150070000100	Recursos Ordinários

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não será permitida a subcontratação.

14. OBRIGACOES DA CONTRATANTE

14.1 Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

14.1.1 Realizar a fiscalização do Contrato, através de servidor especialmente designado e/ou de seu substituto que exercerá todas as atribuições compatíveis com a fiscalização do presente Contrato conforme memorando de designação de fiscal de contrato.

14.1.2 O fiscal e o gestor do Contrato, conforme atribuições, tomarão conhecimento do Contrato e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

14.1.3 Emitir nota de empenho quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos;

14.1.4 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade das entregas realizadas com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.1.5 Comunicar ao preposto da **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratual, para que sejam promovidas as substituições, reparações ou correções;





14.1.6 Verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, principalmente em relação aos valores praticados e indicar a necessidade da realização do reajuste, de repactuação e da revisão de valores;

14.1.7 Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato, edital e anexos;

14.1.8 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;

14.1.9 Registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Tribunal de Contas do Estado e no Portal da Transparência do Município de São Bento do Sul - SC as eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

14.1.10 Providenciar as devidas publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações do(s) fornecedor (es), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.1.11 O órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações do(s) fornecedor (es), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

15.1.1 Assinar a ata de registro de preços no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

15.1.2 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

15.1.3 Atender rigorosamente às cláusulas contratuais;

15.1.4 Responsabilizar-se pelas despesas e todos os encargos decorrentes do





cumprimento da presente contratação;

15.1.5 Responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE e a terceiros decorrentes da execução do objeto contratado, causados por culpa ou dolo, inclusive acidentes, perdas, mortes ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação a presente aquisição;

15.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

15.1.7 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

15.1.8 Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência.

15.1.9 Acatar todas as orientações do CONTRATANTE, emanadas pelo gestor e fiscal do Contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

16. DA GARANTIDA DA PROPOSTA

() SIM (X) NÃO

16.1 Não haverá garantia de proposta.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1 Não haverá exigência de garantia contratual.

18. DA VISITA TÉCNICA

18.1 Não haverá exigência de visita técnica.

19. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

19.1 Declaramos estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.





Elaborado em: 06/03/2025.

Adilson Maia

Assist. de Compras e Licitações
Patrimônio

Resp. pela elab. do Termo de Referência
Sul

Jocemari Telma Teixeira

Diretora de Gestão de Materiais e

Câmara de Vereadores de São Bento do

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/03/2025 08:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.ipm.com.br/pceba7b0865d66>.



**Anexo III****Modelo de Declaração Unificada**

(Papel timbrado da empresa)

Edital de Dispensa de Licitação – nº2025

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2017, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

() Declara para os devidos fins, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 68 inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

() Declara para os devidos fins que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021 e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha a alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do § 2º do artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

() Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

() Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

....., de 2025.

Nome e número do CPF do declarante (Representante Legal)





**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM REGISTRO DE PREÇOS N°
016/2025**

Gilmar Luis Pollum

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/03/2025 08:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/pceba7b0865d66>.

